

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 14.399/ 2022

Regulamenta e organiza o Fórum Intersetorial de Avaliação de Políticas Públicas de Niterói e o Comitê Gestor do SIMAGI, instituídos pelo Decreto nº 14.250/2021, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e considerando a publicação do Decreto Municipal nº 14.250/2021, que institui o Sistema de Avaliação e Gestão da Informação de Políticas Públicas de Niterói (SIMAGI),

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Comitê Gestor do SIMAGI e o Fórum Intersetorial de Avaliação de Políticas Públicas de Niterói instituídos pelo Decreto Municipal 14.250/2021.

Capítulo I - DO COMITÊ GESTOR DO SIMAGI

Art. 2º Conforme os art. 11 e 12 do Decreto nº 14.250/2021, o Comitê Gestor do SIMAGI será presidido e convocado pelo Chefe do Poder Executivo e composto pelos secretários municipais e presidentes das autarquias, e tem como competências discutir e aprovar as diretrizes de ação para o desenvolvimento desse Sistema, os Planos Bianuais, o escopo da Pesquisa Municipal por Amostra de Domicílios e analisar anualmente o desempenho dos indicadores e das avaliações derivadas desse Sistema

Art. 3º Os órgãos da administração municipal que comporão o Comitê Gestor do SIMAGI são os seguintes:

Secretaria de Planeiamento, Orcamento e Modernização da Gestão (SEPLAG);

ÌI-Secretaria Municipal de Fazenda (SMF):

III-Secretaria Executiva (SEXEC);

IV-Secretaria Municipal de Participação Social (SEMPAS);

V-Secretaria Municipal de Governo (SEMUG); Escritório de Gestão de Projetos (EGP); VI-VII-Secretaria Municipal de Educação (SME); VIII-Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária IX-

(SMASES);

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade (SMU);

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI); XI-

XII-Gabinete de Gestão Integrada (GGIM);

XIII- Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SMDH). §1º Os demais órgãos da administração municipal poderão ser convocados para participar das reuniões do Comitê Gestor mediante convocação do Chefe do Poder Executivo.

§2º As coordenadorias temáticas vinculadas aos órgãos relacionados no caput desse artigo poderão acompanhar as reuniões do Comitê Gestor

Art. 4º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG desempenhará a função de secretaria executiva do Comitê Gestor, e assumirá a presidência quando da impossibilidade de o Prefeito Municipal ou Viceprefeito participarem de eventual reunião.

Art. 5º O Comitê Gestor se reunirá em caráter ordinário ao menos duas vezes ao ano, e extraordinariamente quando convocado pelo Prefeito Municipal nessa

Capítulo II - DO FÓRUM INTERSETORIAL DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE NITERÓI

Art. 6º O Fórum Intersetorial de Avaliação de Políticas Públicas de Niterói tem caráter consultivo, com o objetivo de mobilizar a sociedade para o acompanhamento da política de avaliação no município e seus resultados, conforme o art. 39 do Decreto nº 14.250/2021

Art. 7º O Fórum Intersetorial de Avaliação de Políticas Públicas de Niterói será presidido e convocado pelo Prefeito de Niterói, conforme estabelece o art. 40 do Decreto nº 14 250/2021

Art. 8º As competências desse Fórum, segundo art. 41 do Decreto nº 14.250/2021,

I - debater sobre os resultados das avaliações do Plano Estratégico Niterói Que Queremos 2033;

II - debater sobre os resultados das demais avaliações realizadas no âmbito desse Sistema:

III - debater sobre o Plano de Avaliação Bianual; e

IV - propor sugestões para aperfeiçoamento da política de avaliação de Niterói, sempre em consonância com os Obietivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com o Plano Niterói Que Queremos (NQQ).

Art. 9º O Fórum Intersetorial de Avaliação de Políticas Públicas de Niterói terá sua reunião ordinária em caráter anual, tendo como pauta os temas relacionados às suas competências.

10. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão SEPLAG desempenhará a função de secretaria executiva deste Fórum, ficando responsável pela convocação de reuniões.

Art. 11. O Fórum Intersetorial de Avaliação de Políticas Públicas de Niterói será composto por representantes dos segmentos do poder público, instituições de ensino e pesquisa, conselhos municipais, iniciativa privada, sociedade civil organizada e essoas com atuação reconhecida ou notório saber acerca das políticas públicas de Niterói.

Parágrafo único. Os coordenadores dos projetos implementados no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados, desenvolvido por meio de parceria entre a Prefeitura de Niterói, a Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha, poderão ser convidados para as reuniões do Fórum durante a vigência dos projetos relacionados.

Art. 12. A representação do poder público no Fórum Intersetorial de Avaliação de Políticas Públicas de Niterói será estabelecida a partir dos órgãos da Prefeitura Municipal de Niterói que compõem o Comitê Gestor do SIMAGI e de representantes da Câmara Municipal de Niterói e órgãos do Poder Judiciário convidados.

Art. 13. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão -SEPLAG expedirá Portaria regulamentando o funcionamento dos trabalhos deste



Fórum, visando o cumprimento de seus objetivos, conforme art. 41 do Decreto no

Art. 14. O Fórum Intersetorial de Avaliação de Políticas Públicas de Niterói será composto por representantes das seguintes instituições:

da sociedade civil organizada:

- b)
- c)
- da sociedade civil organizada: ACEC Associação Conselho Empresarial e Cidadania; ADEMI Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Niterói; ANDEF Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos; FAMNIT Federação das Associações de Moradores do Município de d) Niterói

II. dos conselhos de política pública institucionalizados;

- a)
- Conselho de Alimentação Escolar; Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, b) Travestis e Transexuais;
- Conselho Municipal da Juventude; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; c)d)
- e) f) Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia; Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.
- g) h) i) k) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Conselho Municipal de Economia Solidária; Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Meio Ambiente
- Conselho Municipal de Política Cultural; Conselho Municipal de Política e Atenção às Drogas; I)
- m) n) Conselho Municipal de Política Urbana;
- Conselho Municipal de Políticas para Mulheres; Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural;
- Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- o) p) q) r) s) t) Conselho Municipal de Transparência e Controle Social;
- ú)
- Conselho Municipal de Turismo; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- de instituição de ensino e pesquisa:
- Universidade Federal Fluminense.

 Demais entidades e instituições poderão compor o Fórum, mediante manifestação de intenção ao Executivo Municipal.
- \$2º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão regulamentará em ato próprio a forma de participação das entidades da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa interessadas em compor o Fórum.

 CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES

- Art. 15. Fica alterado o art. 21 do Decreto nº 14.250/2021, que passa a ter a seguinte
- redação: "Art. 21. Fica instituída a Pesquisa Municipal por Amostra de Domicílios de Niterói -PMADNIT, que será realizada quadrienalmente e cujos resultados servirão de subsídios estratégicos ao planejamento da cidade."

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 23 DE MAIO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

Port. 527/2022 - APOSENTAR, de acordo com o artigo 89, inciso I e IX da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, combinado com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, CRISTIANE COSTA ELMOR, AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, nível 05, categoria IV do Quadro Permanente, matrícula nº 1237.044-3, com proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº **20/1489/2022**.

Corrigendas

Nas Portarias nº 419 e 420, publicadas em 05/05/22, onde se lê: a contar de 01 de maio de 2022, leia-se: a contar de 06 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Secretário

Port. nº 1269/2022 - Remove JACIARA MAGALHÃES BASTOS, Assistente

Administrativo, nível 06, matrícula nº 1.228254-9, para a Administração Regional do Centro e Ponta da Areia, referente ao processo 460/097/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas foras foras de profesio de produce processor para conhecimento dos interessados. (horário de Brasília-DF) do dia 06/06/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração da planta genérica de valores (PGV), através da aplicação de metodologia moderna de avaliação em massa de imóveis, contendo os valores de metro quadrado para avalidado em inacida de minosa. Estados en território urbano no município de Niterói, mapeado no sistema de informações geográficas web (SIG) já existente, com simulação de sistenta de informações geogranicas web (SIG) ja existente, com simulação de alíquotas do imposto territorial urbano (IPTU) e proposição de alterações na legislação para compatibilização da nova PGV e capacitação da equipe técnica da contratante para atualização periódica da base de dados, conforme as específicações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao

especificações constantes do ANEXO I — 1ermo de Reierencia do Objeto, Irelativo ao processo nº 030/014472/2020. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERŌ I COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 07 (SETE) DE JUNHO DE 2022, ÅS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR — CENTRO—NITERŌ I - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O DESCRIPA DE COMUNICA DE PREGÃO DE A DESTINADO A EQUAMOÃO DE NITEROI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL, SOB O Nº 026/2022, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA VINÍLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.



O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES EM ANDAMENTO - LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 39.776,34 (Trinta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), os proventos mensais de CRISTIANE COSTA ELMOR, aposentada no cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, nível 05, categoria IV, do Quadro Permanente, matrícula nº 1237.044-3, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

III do artigo 2° **TOTAL:....**R\$ 39.776,34. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA N° 016/SEPLAG/2022

Regulamenta e organiza a Rede de Observatórios de Niterói instituída pelo Decreto

nº 14.250, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências. A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais e considerando a publicação do Decreto Municipal nº 14.250/2021, que institui o Sistema de Avaliação e Gestão da Informação de Políticas Públicas de Niterói (SIMAGI), RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a Rede de Observatórios de Niterói, instituída pelo Decreto nº 14.250, de 17 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO II - DA REDE DE OBSERVATÓRIOS

Art. 2º A Subsecretaria de Avaliação e Gestão da Informação de Políticas Públicas -SSAGI, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão -SEPLAG, coordenará a Rede de Observatórios de Niterói, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 14.250, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica resguardada a autonomia e a dinâmica de funcionamento de cada Observatório de Niterói, nos termos do art. 28 do Decreto nº 14.250, de 17 de

Art. 4º. O portal na internet do Observatório de Indicadores do Município de Niterói -ObservaNit, servirá para a divulgação permanente dos dados e análises correlatas realizadas pelos membros da Rede de Observatórios de Niterói, sem prejuízo às divulgações realizadas por cada observatório. Art. 5º Á Subsecretaria de Avaliação e Gestão da Informação de Políticas Públicas -

SSAGI, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão -SEPLAG, coordenará a Rede de Observatórios de Niterói, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 14.250, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 6º A Rede de Observatórios de Niterói se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez por trimestre, tendo sua convocatória expedida pela sua coordenação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 7º A Rede de Observatórios de Niterói deverá elaborar uma agenda comum de

trabalho, na qual estarão destacadas as intersecções entre temas e objetivos de

acompanhamento e avaliação de políticas públicas dos componentes dessa rede. Art. 8º A agenda comum de trabalho da Rede de Observatórios de Niterói tem o objetivo de contribuir nos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e controle social das políticas públicas, com destaque ao trabalho de democratização das informações sobre a situação do Município.

Parágrafo único. A agenda comum de trabalho da Rede de Observatórios de Niterói deverá abranger:

- I informações, produção, sistematização e publicização de dados;
- II capacitações, seminários, cursos e palestras;
- III publicações, tais como boletins, livros e artigos: e.
- IV participação em redes comprometidas com a democratização do conhecimento
- sobre políticas públicas e suas respectivas temáticas.

 Art. 9º Anualmente, a Rede de Observatórios de Niterói publicará relatório de prestação de contas à sociedade, com as atividades e produções conjuntas dos observatórios no período, o qual será disponibilizado para o Fórum Intersetorial de Avaliação de Políticas Públicas e nos meios de comunicação da Prefeitura.
- Art. 10. A Rede de Observatórios de Niterói atuará sempre em consonância com a Agenda 2030 das Nações Unidas para alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e do Plano Niterói Que Queremos (NQQ).
 Art. 11. A Rede de Observatórios de Niterói envidará esforços para promover
- intercâmbio de experiências com outros observatórios e instituições de pesquisa nacionais e internacionais.
- Parágrafo Único: A rede promoverá espaços de intercâmbio, tais como seminários, debates, conferências e audiências públicas, visando:
 I – o fortalecimento da circulação de conhecimento entre os diferentes componentes
- da Rede e demais observatórios e instituições consideradas;
- II a troca de experiências e tecnologias/soluções de pesquisa e democratização da informação: e.
- III o fomento à prática colaborativa e produção de estudos, pesquisas e avaliações relacionados aos temas da rede.
- Art. 12. A Rede de Observatórios de Niterói atuará em conjunto com a Rede de Cooperação Técnica do SIMAGI para a produção e divulgação de estudos e pesquisas realizadas sobre a situação socioeconômica de Niterói, com dados desagregados preferencialmente por raça, sexo, idade e território, e demais temas pertinentes ao Plano Niterói Que Queremos.



CAPÍTULO III - DA ESTRATÉGIA DE DADOS DA REDE DE OBSERVATÓRIOS

Art. 13. A Rede de Observatórios de Niterói observará as deliberações do Comitê Gestor e do Comitê Executivo do SIMAGI e estabelecerá sua estratégia de dados a partir das Diretrizes para a Gestão da Informação de Políticas Públicas de Niterói. Parágrafo único. A Rede de Observatórios de Niterói contribuirá com os processos de desagregação de dados por raça, território, sexo e idade a serem estabelecidos pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Niterói.

Art. 14. A Rede de Observatórios de Niterói prestará assistência, no âmbito das temáticas pertinentes de seus membros, ao processo de Mapeamento de Dados de Políticas Públicas, que visa catalogar o conjunto das informações dispostas nos órgãos municipais, visando facilitar a gestão de dados e a política de transparência.

Art. 15. Os Observatórios membros da Rede de Observatórios terão preferência no desenvolvimento dos seus módulos específicos no âmbito do Sistema de Gestão de Dados de Políticas Públicas de Niterói – DataNit, conforme estabelecido pelo Capítulo VII do Decreto nº 14.250, de 17 de dezembro de 2021, em conjunto com os órgãos responsáveis pelas políticas relacionadas a cada Observatório.

CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO DE INDICADORES PELA REDE DE OBSERVATÓRIOS

Art. 16. Os Observatórios dessa Rede contribuirão para o monitoramento dos indicadores relacionados às suas temáticas, no que diz respeito à mobilização dos órgãos governamentais e divulgação dos dados.

Parágrafo único. Os indicadores a serem monitorados estarão em consonância com as deliberações do Comitê Gestor do SIMAGI sobre a política de avaliação de políticas públicas de Niterói.

Art. 17. A Rede de Observatórios de Niterói atuará para a organização dos indicadores relacionados às suas temáticas, visando articulá-los a partir de um padrão coordenado para ampliar a compreensão, a mensuração e a visibilidade dos indicadores.

Art. 18. A Rede de Observatórios de Niterói organizará o registro com detalhamento das características de cada indicador que for disponibilizado pelos Observatórios através de fichas técnicas de indicadores.

Parágrafo único. Os dados relacionados aos indicadores deverão ser armazenados

na base comum de dados da Prefeitura de Niterói, por meio do DataNit. Art. 19. O conjunto dos indicadores será publicado também no portal do ObservaNit, sem prejuízo à divulgação nos canais de comunicação específicos de cada Observatório da Rede.

Art. 20. As atualizações dos valores dos indicadores e de informações nas fichas técnicas serão comunicadas internamente junto aos membros da Rede. Qualquer intervenção que altere valores da série histórica ou modifique fórmula de cálculo de indicador deverá ser comunicada formalmente à Secretaria Executiva da Rede, para fins de acompanhamento e manutenção da memória e do padrão técnico dos indicadores divulgados.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os componentes da Rede de Observatórios de Niterói definirão, em sua primeira reunião, o seu funcionamento, suas atividades conjuntas, o cronograma das reuniões, os locais de realização, organização das atas, em consonância com o art. 18 do Decreto nº 14.250, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece o Plano Bianual de Avaliação, assim como as diretrizes gerais do SIMAGI.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EXTRATO Nº 006/2022

PROCESSO: 190000287/2020; INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 019/2020
PARTES: O Município de Niterói, por meio da Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Modernização da Gestão — SEPLAG, a Universidade Federal
Fluminense - UFF, e Fundação Euclides da Cunha - FEC. **Objeto**: O presente extrato tem por objeto dar publicidade à não incorporação do Plano de Trabalho nº 81, tendo em vista o exaurimento do objeto, bem como o não cumprimento de requisitos previstos no Edital apontado sob o VISTO/Nº 090/MVSC/PPLC/2022 da Procuradoria Geral do Município, fls 94, processo nº 190000073/2022. Recorda-se que o Plano consta na 2ª chamada (13/01/2021) dos projetos selecionados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA). Dessa forma, procede-se à publicação comunicando a não incorporação deste Plano ao Convênio nº 019/2020. Fundamento: Lei Federal 8.666/1993. Data da Assinatura: 23 de maio 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS nº. 06/2022

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia12/05/2022, do Conselho Municipal de AssistênciaSocial realizada presencialmente na sede da Casados Conselhos. Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos Arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso

II do Art. 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera: O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere 1.549/96, sob a presidência do Sr. Maicon da Silva Carlos:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as atas nº 04 e 05/2022. Art. 2º - Aprovar o recurso de R\$100.000,00 (cem mil reais) destinado à Andef da Emenda Parlamentar que será investido na Rede de Serviços Sociassistenciais. Espelho: 330330220190001.

Art. 3º - Aprovar a relação das entidades que receberam o atestado de regularidade de 2022, em consonância com a legislação vigente: Projeto Social Antioquia em Movimento; Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição de Niterói – APADA; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Niterói - APAE DE NITERÓI; Associação Fluminense de Reabilitação - AFR; Associação Pestalozzi de Niterói; Associação Filantrópica Kairós de Assistência Social; Centro de integração Empresa Escola - CIEE; Centro Juvenil Oratório Mamãe Margarida; Centro Social Vicenta Maria; Curso José de Anchieta; Espaço Cultural da Grota; Fundação Evangélica de Assistência Social El-Shadai – FENASE; Grupo Espírita Paz, Amor e Renovação – GEPAR; Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE; Obras Sociais e Culturais Felicianas Escola Madre Ângela; Instituto Quintal da Casa de Ana: Lar Batista:

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Convocação

Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo Público Emergencial 2020 — Publicação da Ordem de Convocação/ classificação - edital nº 01/2020, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 - Centro - Niterói - RJ.

ASSISTENTE SOCIAL

41. NAYANA LANGKAMMER GUIMARAES - RESCISÃO CONTRATUAL EM 15/05/2022 - CONTRATO Nº 136/2020

71. MARIANA ALMEIDA DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ - EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 21/07/2019 à 27/07/2019 e de 21/07/2019 à 27/07/2020, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) apos de sepultamento. anos de sepultamento

Gavetas de Adulto: 3509 - Tupinambá Miranda Avendana, 2091 - Márcio Valério da Silva Serrazine, 2768 - Maria das Dores Martinha de Jesus, 2614 - Jorge Luiz dos Santos, 1571 – Emilson Ferreira da Silva: (21/07/2019); 3368 – Antônia Maria Badini Marini Xavier, 1421 – Pessoa não identificada, 4077 – Patrícia Alves Wilson: (22/07/2019); 3989 – Francisco Amarildo da Silva, 1353 – Ester do Nascimento Almeida, 1381 – Colete Cristina da Conceição: (23/07/2019); Letra U – Marina Nunes da Silva, 0879 – Marcus Vinícius Silva, 3625 – Neide Oliveira da Costa: (24/07/2019); da Silva, 0879 - Marcus Viricius Silva, 3525 - Neide Oliveira da Costa: (24/07/2019); 1195 - Vinicius Moraes de Oliveira, 3274 - Terezinha Silva Lima: (26/07/2019); 2292 - Marlene Silva Eulálio, 1286 - José Carlos de Mattos, 2011 - Joselita da Silva Vieira: (27/07/2019); Gaveta de Adulto da Quadra "A": 544 - Moacyr Guedes: (24/07/2019); Gaveta de Adulto da Quadra "B": 099 - José Augusto Ferreira Margarido: (22/07/2019); 359 - José Martins Macharet, 413 - José Igor Rodrigues do Nascimento: (23/07/2019); 041 - Júlio Cesar dos Santos Silveira: (24/07/2019); 48 Nascimento: (23/07/2019); 041 – Júlio Cesar dos Santos Silveira: (24/07/2019); 048 – Ruth da Silva, 086 – Rodrigo Soares: (25/07/2019); Carneiro de Adulto da Quadra "F": 3971 – Alayde Ivo dos Santos: (21/07/2019); 3215 – Doralice Vieira: (22/07/2019); 2389 – Maria Espírito Santos Silva Nascimento, 3359 – Dirley Iba Gonçalves: (23/07/2019); 3212 – Diego José Rodrigues de Oliveira: (24/07/2019); 3434 – Indigente, 3423 – Sérgio Murilo Alves Monteiro, 3127 – Ana Maria de Souza Santos: (25/07/2019); 3886 – Diva da Silva Carvalho: (26/07/2019); Carneiro de Anjo da Quadra "E": 128 – Gael Ribeiro de Souza, 074 – Recém-nascido, Kamilly da Silva Lopes, 161 – Rebeca de Jesus Silva: (22/07/2020); 082 – Lucas de Souza Menezes: (27/07/2020); Cova rasa de Adulto da Quadra "13": 142 – Danilo Ramos de Souza, 144 – Airton José Vicente: (27/07/2019).

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Aprovação da Contratação de Empresa/Instituição especializada para execução do serviço de intervenções e melhorias em 05 Unidades Habitacionais Precárias na Comunidade Morro do CAPIM MELADO – Bairro Ititioca – Região Pendotiba, Niterói – RJ, através de Processo Licitatório, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUHAB no valor estimado pela SMHRF de R\$ 254.701,42 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e dois

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei Municipal nº 3073, de 07 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Voto FUHAB 03/2021, para a Contratação de Empresa/Instituição especializada, para a realização de intervenções e melhorias em 05 Unidades Habitacionais em condições de precariedade na Comunidade Morro do CAPIM MELADO – Bairro Ititioca - Região Pendotiba, Niterói – RJ, através de Processo Licitatório – valor estimado pela SMHRF de R\$ 254.701,42 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e dois centavos), com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB, fundamentado na exposição de motivos que acompanha o Voto aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo – CGFUHAB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mas os atos administrativos já praticados consideram-se válidos. RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Aprovação da Contratação de Empresa/Instituição especializada para construção e implantação de infraestrutura em 32 Unidades Habitacionais Precárias na ZEIS 116 – Caramujo, Região Norte, Niterói/RJ através do Programa Morar Melhor –Emenda Parlamentar referente à proposta nº 004116/2020 e contrato de repasse nº 904518/2020, considerando a necessidade de verba para contrapartida no valor de R\$ 287.021,00 (duzentos e oitenta e sete mil e vinte e um reais), com Recursos do Fundo Municipal de Habitação – FUHAB.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei Municipal nº 3073, de 07 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Voto FUHAB 04/2021**, para a Contratação de Empresa/Instituição especializada, para a construção e implantação de infraestrutura em 32 Unidades Habitacionais Precárias na ZEIS 116 - Caramujo, Região Norte, Niterói/RJ através do Programa Morar Melhor – Emenda Parlamentar referente à proposta nº 004116/2020 e contrato de repasse nº 904518/2020, considerando a necessidade de verba para contrapartida no valor de R\$ 287.021,00 (duzentos e oitenta e sete mil e vinte e um reais), com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB, fundamentado na exposição de motivos que acompanha o Voto aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo – CGFUHAB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mas os atos administrativos já praticados consideram-se válidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE



Atos da Subsecretaria de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº0218/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e

Mobilidade, no cumprimento ao disposto no Decreto nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do Processo Administrativo nº 080003846/2022, bem como o NADA OPOR do Fiscal do Sistema Viário,

Art. 1º- DEFERIR Autorização para Transporte Escolar (NIT) requerido nos autos do

PA acima identificados, Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº 0219/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530003053/2022, bem com o parecer de fls. 52 da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de carga e descarga na Rua Otavio Carneiro, nº 100, loja 102, de 2ª a sábado, das 10:00h as 16:00h.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº 0220/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530003502/2022, bem com o parecer de fls. 16 da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir área de carga e descarga de obra na Rua Germano Faber, lote 2 e 3, de 2ª a 6ª feira, das 07:00h as 17:00h, com validade até o término da obra.

§ único: a confecção e instalação do plaqueamento são de responsabilidade do solicitante que e deverá informar a NITTRANS com até 24h de antecedência a data e horário da execução do servico.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº 0221/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530003511/2022, bem com o parecer de fls. 06 da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica proibido o estacionamento na Rua João de Souza Castelo, lado par, no trecho compreendido entre a Avenida Ewerton da Costa Xavier e a Rua Augusto Vieira Jaques

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 563/2022 - Art. 1º - Criar no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, Comissão de Ética e Integridade, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conceder concretamente de imputação ou de

procedimento suscetível de apuração. Art. 2º - Designar para compor a referida Comissão de Ética e Integridade, os seguintes servidores:

- MARISTELA TEIXEIRA MOREIRA Matrícula 436.705-8; FELIPE CASADO DE MATTOS - Matrícula 435.622-6;
- ROGÉRIO LOPES SOARES Matrícula 228.104-6; DANIEL FERREIRA MOTA Matrícula 436.098; LORENA CHAVES LOPES Matrícula 437.830-3;
- THAIS BRUNO VIANA Matrícula 143.746-6.

A Comissão será presidida pela servidora MARISTELA TEIXEIRA MOREIRA.

Art. 4º - O desempenho das atribuições da Comissão de Ética e Integridade pelos servidores acima designados não acarretarão ônus para a Fundação Municipal de

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 564/2022 - Art. 1º - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 559/2022, que designa os Fiscais responsáveis pela fiscalização, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/93, do Contrato nº29/2022, no Processo nº 200/9790/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS À EXECUÇÃO DOS SÉRVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE MÉDICO DE FAMÍLIA VÓ TERESA, em conformidade com a proposta e o instrumento convocatório. Firmados entre a FMS e a empresa EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.

Fiscal 1: JULIO CELIO DOS SANTOS DI RENNA – Matrícula: 437.546-5.
Onde lê: Fiscal 2: HENRIETTE GUARNIERI TUBOS – MATRICULA 437.554-9;
Leia-se: Fiscal 2: HENRIETTE GUARNIERI TUBOS – MATRICULA 437.554-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, **SERGIO ARINO MARQUES DOS SANTOS**, Médico, Matrícula n.º 224.742-7, Classe A, Referência XVII, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao processo nº 20000006218/2020 (Portaria FMS/CORHU nº 142/2022).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 10.555,13 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), os proventos mensais de SERGIO ARINO MARQUES DOS SANTOS, Médico, Matrícula n.º 224.742-7, Classe A, Referência XVII, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.



<u>VENCIMENTO BASE</u> – R\$ 4.726,15 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos) - Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.615/2021, com enquadramento na ref. XVII da Tabela Salarial de Nível Superior

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.654,15 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) - Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal n° 531/85 - 35% (trinta e cinco) por cento.

VANTAGEM PESSOAL - CARGO COMISSIONADO - R\$ 398,85 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) - 100% de 2/3 do símbolo da DAS-3, conforme artigo 2º da Lei 695/88 c/c Lei 526/1984.

VANTAGEM PESSOAL – TEMPO INTEGRAL – R\$3.532,00 (três mil quinhentos e trinta e dois reais). - 80% de Gratificação de Tempo Integral calculada sobre o cargo efetivo, conforme Lei 695/1988 e Lei 526/1984.

VANTAGEM PESSOAL – TRABALHO TÉCNICO CIENTÍFICO - R\$ 243,98 (duzentos e quarenta três reais e noventa e oito centavos) - 50% de Gratificação de Trabalho Técnico Científico – TTC, calculado sobre o símbolo DAS-3 conforme artigo 1º da Lei 695/88

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 2.998,45 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), os proventos mensais de ISA MARTA MARUNO, aposentada no cargo de Enfermeira, matrícula n.º 434.238-2, referência XI, nível superior, do quadro permanente, conforme Art. 40 parágrafos 3º 8º e 17º da CRFB/1988, (redação dada pela emenda constitucional 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/2004; conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, publicada em 31/10/2003; art. 145 c/c art.98, inciso I da Lei nº531/1985.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial - Deferidas 200/1844/2016 - ANDREE TEIXEIRA MEIRELLES 200/9429/2017 - CIBELE JEREMIAS OLIVEIRA 200/6074/2014 - EDUARDO VIEIRA FEITOZA 200/6665/2016 - GERALDO MEDINA NEVES 200/5207/2014 - MARIA HONORATA SANTOS 200/2918/2014 - JOSEANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

200/5508/2016 - KÁTIA DE ASSUMPÇÃO MARINHO

200/5508/2016 - KATIA DE ASSUMIÇÃO MARIATIO 200/1772/2014 - WANDA BRUM FERNANDES SALÁRIO FAMÍLIA - DEFERIDO PROCESSO: 200008229/2022 - MARLEIDE MARIA DE ALMEIDA XAVIER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 200/9458/2019 - TOMADA DE PREÇOS 04/2021 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE MÉDICO DE FAMÍLIA WILSON DE OLIVEIRA (ITITIOCA), situada à Vila Costa Monteiro, nº 34ª, ITITIOCA, Niterói/RJ, para a empresa MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.858.543/0001-06, com valor total de R\$ 328.270,76 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. **Processo Administrativo no:** 200/9458/2019.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2022

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 06/2022, do tipo Menor Preço, pelo critério de julgamento por maior taxa de desconto percentual (Taxa Preço, pelo criterio de Julgamento por maior taxa de desconto percentual (1 axa de Administração) em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03 de junho de 2022, através do site www.gov.br/compras, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de auxílios alimentação e refeição dos empregados da FeSaúde pelo prazo de 12 meses, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo administrativo nº 720.000.001/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endergos eletrônicos avexa que processo e away entroi ri gov br disponíveis nos endereços eletrônicos <u>www.gov.br/compras</u> e <u>www.niteroi.rj.gov.br</u> -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022, que visa à formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para atender as necessidades da FeSaúde, durante o período de 12 meses, adjudicando a(s) empresa(s): BENEDES SOARES BATISTA, CNPJ nº 23.303.444/0001-00, pelo valor de R\$ 27.753,24 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), e a empresa JUMES ELETRO LTDA, CNPJ nº 19.225.144/0001-74, pelo valor de R\$ 1.999,70 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência. Processo Administrativo: 720.000.110/2021.

EXTRATO Nº. 017/2022 - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 720000113/2021, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação dos serviços de fornecimento de refeições prontas e transportados, incluindo preparo, nutrição, armazenamento e distribuição para as Unidades de Saúde, que integram a Rede de Atenção Psicossocial do Município de Niterói, geridas pela FeSaúde, com a empresa Nutriente Refeições Industriais e Serviços, inscrita sob o CNPJ nº. 04.197.132/0001-06, no valor total de R\$ 291.133,44 (duzentos e noventa e um mil e cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO N.º: 018/2022; INSTRUMENTO: Contrato FeSaúde n.º 008/2022; PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e transportados, incluindo preparo, nutrição,



armazenamento e distribuição para as Unidades de Saúde, que integram a Rede de Atenção Psicossocial do Município de Niterói, geridas pela FeSaúde. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Niterói. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$291.133,44 (duzentos e noventa e um mil cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). VERBA: Código Contábil: 03.24.01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO. FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666, de 1993, bem como pelo processo

ALIMENTAÇAU. FUNDAMENTO: Let n.º 8.666, de 1993, pem como pelo processo administrativo n.º 720/113/2021; ASSINATURA: 30 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO N.º: 023/2022; INSTRUMENTO: Contrato nº. 009/2022; PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a EMPRESA ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. OBJETO: Contratação de higienização e impeza do imóvel situado à Rua Santa Clara, nº. 102, bairro Ponta da Areia. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 110.418,00 (cento e dez mil quatrocentos e dezoito reais). VERBA: Código Contábil nº. 03.09.01 – Serviços de Limpeza e Higienização. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 720.000.080/2022. **ASSINATURA**: 16 de maio de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO N.º: 026/2022; INSTRUMENTO: Contrato FeSaúde n.º 013/2022; PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a Efraim Pharma Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de 85.500 (oitenta e cinco mil e quinhentos) pacotes de gaze estéril, com 10 (unidades) cada, para atender as 44 unidades do Programa Médico de Família e as 04 unidades da Rede de Atenção Psicossocial, sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Niterói. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$68.400,00 Notation de Nieron Valor Da se a este contrato o valor total de Nieron Valor Rotal de Nieron Nieron (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). VERBA: 02.07.03 – Materiais Hospitalares Médicos/Odontológicos. FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666, de 1993, bem como pelo processo administrativo n.º 720/182/2021; ASSINATURA: 23 de maio de 2022.

Extrato nº 25 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 e no Processo Administrative nº 7.20000182/3023 por extraren proposibiles bedes con consistence.

Administrativo nº 720000182/2022, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a aquisição de gaze estéril com a empresa Efraim Pharma Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda., CNPJ nº. 12.348.346/0001-64, no valor total de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), para a aquisição de 85.500 (oitenta e cinco mil e quinhentos) pacotes de gaze estéril, com 10 (unidades) cada, para atender as 44 unidades do Programa Médico de Família e as 04 unidades da Rede de Atenção Psicossocial, sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

NITERÓI PREV.

Despacho da Presidência PROCESSO N° 310/004164/2022 – INDEFERIDO.

NITERÓI_EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR ATA DE APURAÇÃO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DE NITERÓI REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, às dezessete horas e trinta minutos, no Canto do Rio Football Club, localizado na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 701 – Centro, Niterói /RJ, CEP: 24.020-005, deu-se início a apuração dos Grupos "A", "B" e "C" das Escolas de samba do Município de Niterói, que desfilaram nos dias 21, 23 e 24 de abril do ano corrente, no Caminho Niemeyer no Centro de Niterói, de acordo com o Edital 003/2021, que trata do regulamento do desfile das Escolas de samba do carnaval de Niterói 2022, cumprindo o Art. 31º e 32º do referido regulamento, foi indicado pelo Presidente da NELTUR, para condução dos trabalhos, junto a comissão de apuração, representando a NELTUR, o Diretor de Lazer o Sr. Luiz Marcelo Maia, RG 04632305-1, CPF 639.296.607/25, residente na Lazer o Sr. Luiz Marcelo Maia, RG 04632305-1, CPF 639.296.607/25, residente na Rua Amadeu Gomes, nº 126 casa nº 207, Condomínio Uba V, Pendotiba, Niterói/RJ e o Diretor Executivo da Empresa contratada pela organização do desfile das Escolas de samba em Niterói, ALEXANDRE OLIVEIRA PRODUÇÕES, o Sr. Alexandre Oliveira Antonio, RG 11576180-1, CPF 031.226.787/80, residente Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 451, apto 103, São José do Imbassaí, para a confecção da ata de apuração; Seguindo, os membros indicados pelo Presidente da NELTUR solicitaram para mesa de apuração que desse início aos trabalhos, a mesa apuradora foi composta pelos Diretores Artísticos de Obrigatoriedades Luiz Carlos de Oliveira e Paulo Cesar Alves de Souza, foram informados aos presentes que a ordem de apuração, seria do grupo "". Para o grupo informados aos presentes que a ordem de apuração, seria do grupo "". Para o grupo informados aos presentes que a ordem de apuração, seria do grupo "A" para o grupo "C"; Seguindo, antes da abertura dos envelopes das notas dos jurados da avenida, foram lidos os mapas de obrigatoriedade do grupo "A" de contagem, cronometragem e dispersão, aonde as Agremiações Folia do Viradouro, Unidos da Região Oceânica, Experimenta da Ilha, Unidos do sacramento, Souza Soares, Alegria da Zona Norte e Combinado do Amor, foram penalizadas por não atender as exigências de contagem, segue em anexo mapa próprio do grupo com os pontos perdidos e classificação final; Seguindo, nas obrigatoriedades cronometragem e dispersão do grupo "A", nenhuma Agremiação foi penalizada; Seguindo, os Diretores Artísticos deram início a leitura das notas dos jurados da avenida, aonde após eles finalizarem a leitura, foi anunciada a campeã do grupo "A" com 176,4 pontos a Agremiação Folia do Viradouro, Vice-campeã com 176,1 pontos a Agremiação Alegria da Zona Norte, terceira colocada a Agremiação Magnólia Brasil com 175,8 pontos, quarta colocada a Agremiação Souza Soares com 175,4 pontos, quinta colocada a Agremiação Unidos da Região Oceânica com 175,2, sexta colocada a Agremiação Experimenta da Ilha da Conceição com 175, sétima colocada a Agremiação Sabiá com 173,7, oitava colocada a Agremiação Mocidade independente de Icaraí com 173,6, nona colocada a Agremiação Unidos do Sacramento com 173,4, décima colocada a Agremiação Combinado do Amor com 164,7, finalizada a apuração do grupo "A", cumprindo o Art. 36º do regulamento em vigor, as duas últimas colocadas deste grupo, Unidos do Sacramento e Combinado do Amor, foram rebaixadas para o grupo "B" no carnaval de 2023; Seguindo, foram entregues os troféus confeccionados pela NELTUR para as três primeiras colocadas do grupo "A"; Seguindo, os membros indicados pelo Presidente da NELTUR solicitaram que a mesa de apuração desse início aos



trabalhos do grupo "B"; Seguindo, antes das abertura dos envelopes das notas dos jurados da avenida, foram lidos os mapas de obrigatoriedade do grupo "B" contagem, cronometragem e dispersão, aonde as Agremiações Cacique de São José, Bem Amado, Paraíso do Bonfim, Tá Rindo Por Que? e Balanço do Fonseca, foram penalizadas por não atender as exigências de contagem, segue em anexo mapa próprio do grupo com os pontos perdidos e classificação final; Seguindo, nas obrigatoriedades cronometragem e dispersão do grupo "B", nenhuma Agremiação foi penalizada; Seguindo, os Diretores Artísticos deram início a leitura das notas dos jurados da avenida, aonde após eles finalizarem a leitura, foi anunciada a campeã do grupo "B" com 177 pontos a Agremiação Cacique de São José, Vice-campeã com 176,9 pontos a Agremiação Império de Araribóia, terceira colocada a Agremiação Banda Batistão com 175,9 pontos, quarta colocada a Agremiação Bem Amado com 175,7 pontos, quinta colocada a Agremiação Paraíso do Bonfim com 174,3, sexta colocada a Agremiação Tá Rindo Por Que? com 174,2, sétima colocada a Agremiação Balanço do Fonseca com 174, oitava colocada a Agremiação Amigos da Ciclovia com 173,8, nona colocada a Agremiação União da Engenhoca com 173; seguindo, a mesa apuradora deu o informe em relação a Agremiação Bafo do Tigra que no desfile de quinta-feira dia 21 de abril do ano corrente, a Agremiação foi desclassificada na área de armação, após os fiscais de contagem aferirem um quantitativo muito pequeno da Agremiação na área de concentração, uma vez que a mesma só apresentou alguns Diretores com camisas, algumas pessoas com fantasias e alguns membros da sua bateria, totalizando noventa e dois componentes, a comissão de contagem ao se deparar com esse cenário, acionou o responsável da Empresa responsável pela organização do carnaval, aonde após tomar ciência dos fatos, informou a Direção da Agremiação, que a partir daquele momento estava invocando o Art. 42º do presente regulamento, pois se tratava de casos omissos, não previsto no regulamento em tela, ao retornar da reunião com o Presidente da NELTUR, o Sr. Alexandre Oliveira informou ao Presidente da Agremiação e parte da sua Diretoria, que uma vez que a Agremiação tinha pouco mais de 31% dos componentes que exige o regulamento em vigor, ou seja, desfilar com no mínimo 300 componentes, e mais, a Agremiação não apresentou nenhuma alegoria, ala de baiana, comissão de frente, um casal de Mestre Sala e Porta Bandeira ou alas que pudessem contar o desenvolvimento do enredo que hora seria apresentado, o Sr. Alexandre Oliveira informou ao Presidente e Diretoria, que uma vez que a agremiação recebeu 100% da verba destinada como subvenção, depositada na conta corrente da Agremiação para executar do serviço, que neste caso, se trata da apresentação da Agremiação no desfile no Caminho Niemeyer, no centro de Niterói, nos festejos do carnaval fora de época em 2022, deixando claro a sua incapacidade na execução da finalidade que foi contratado; Seguindo, diante dos fatos, não deixando outra opção, a Agremiação foi comunicada pelo Sr. Alexandre Oliveira, cumprindo o Art. 42º do regulamento em vigor, que a referida Agremiação estava desclassificada do desfile, por não cumprir o princípio da proporcionalidade dos recursos recebidos e na entrega mínima dos quesitos que foram contratados, como consequência, rebaixamento imediato de grupo, ressarcimento integral dos valores recebidos e suspensão por cinco anos dos desfiles oficiais do carnaval de Niterói, de acordo com o Art. 6º (primeiro) do regulamento em vigor; Seguindo, finalizada a apuração do grupo "B", cumprindo o Art. 36º do regulamento em vigor, as duas últimas colocadas deste grupo, Amigos da Ciclovia e União da Engenhoca, foram rebaixadas para o grupo "C" no carnaval de 2023; Seguindo, foram entregues os troféus confeccionados pela NELTUR para as três primeiras colocadas do grupo "B"; Seguindo, os membros indicados pelo Presidente da NELTUR solicitaram que a mesa de apuração desse início aos trabalhos do grupo "C"; Seguindo, antes das abertura dos envelopes das notas dos jurados da avenida, foram lidos os mapas de obrigatoriedade do grupo "C" de contagem, cronometragem e dispersão, aonde as Agremiações Fora de Casa, Grupo dos XV e Grilo da Fonte, foram penalizadas por não atender as exigências de contagem, segue em anexo mapa próprio do grupo com os pontos perdidos e classificação final; Seguindo, nas obrigatoriedades cronometragem e dispersão do grupo "C", nenhuma Agremiação foi penalizada; Seguindo, os Diretores Artísticos deram início a leitura das notas dos jurados da avenida, aonde após eles finalizarem a leitura, foi anunciada a campeã do grupo "C" com 177,6 pontos a Agremiação Garra de Ouro, Vice-campeã com 177,1 pontos a Agremiação Império de Charitas, terceira colocada a Agremiação Galo de Ouro com 177,1 pontos, deixando claro que o sistema já computou os critérios de desempates entre as Agremiações empatadas, quarta colocada a Agremiação Mistura de Raça com 174,3 pontos, quinta colocada a Agremiação Fora de Casa com 172,8, sexta colocada a Agremiação Mocidade Independente do Boaçu com 172,6, sétima colocada a Agremiação Unidos do Castro com 172,6, oitava colocada a Agremiação União do Maruí com 172,2, nona colocada a Agremiação Unidos do Barro Vermelho com 171,7; décima colocada a Agremiação Grupo dos XV com 171, décima primeira colocada a Agremiação Grilo da Fonte com 129,7; finalizada a apuração do grupo "C"; Seguindo, foram entregues os troféus confeccionados pela NELTUR para as três primeiras colocadas do grupo "C"; Seguindo, a mesa apuradora deu o informe ao cumprimento do Art. 40º do regulamento em vigor, que trata da eliminação das sete últimas Agremiações que desfilaram no grupo "C" nos desfiles de 2022, neste caso, permanecem no grupo "C" para os desfiles do carnaval 2023 as Agremiações Garra de Ouro, Império de Charitas, Galo de Ouro e Mistura de Raça, foram eliminadas do carnaval 2023, as Agremiações 01 Fora de Casa, 02 Mocidade Independente do Boaçu, 03 Unidos do Castro, 04 União do Maruí, 05 Unidos do Barro Vermelho, 06 Grupo dos XV e 07 Grilo da Fonte; Seguindo, os Diretores Artísticos informaram aos presentes que o processo de apuração estava encerrado, nada havendo a tratar, os membros indicados pelo Presidente da NELTUR, deu por encerrada a Assembleia às 22:10 hs, que lida vai assinada pelos membros indicados, ficando os mesmos encarregados de providenciarem o devido registro e arquivamento desta Ata no acervo da NELTUR.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 014/2022 Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 014/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do show do humorista "PAULINHO GOGÓ", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) referente à realização de duas apresentações artísticas na Sala Nelson Pereira dos Santos, em Niterói/RJ, através de empresário exclusivo, LUMI PRODUCOES ARTISTICAS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 17.694.674/0001-36, -



Processo Administrativo/FAN/2200002113/2022. DOTAÇÃO Orçamentária: PT: 4141133921364108, CD: 3339039, Fonte/Recurso:138; Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Corrigenda

Na publicação do dia 04 de maio de 2022, referente ao extrato do contrato nº 16/2022. ONDE SE LĒ: "OBJETO: contratação de empresa, para a execução de reforma da Praça na Travessa Olegário Antônio, na comunidade do Juca Branco, no Bairro Fonseca, no Município de Niterói/RJ." LEIA-SE: "OBJETO: execução das obras, construção de vestiário, campo e drenagem na Travessa Olegário Antônio, na comunidade do Juca Branco, no Bairro Fonseca, no Município de Niterói/RJ."